

**LEI MUNICIPAL N° 7.010, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.**

***Autoriza o CAPSEM contratar  
emergencialmente 01 servente.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Centro de Assistência e Previdência do Servidor Municipal de Carazinho - CAPSEM a contratar 01 servente, em caráter emergencial por trinta (30) dias, prorrogáveis por igual período, com jornada, carga horária e remuneração equivalente ao padrão 1, do Quadro dos Servidores efetivos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do CAPSEM.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2009.

**AYLTON MAGALHÃES**  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA  
Secretário da Administração

IMD